

## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

## LEI N° 077/2014.

"Concede correção salarial aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Água Doce do Norte-ES, a partir de 1º de janeiro de 2014 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte-ES, autorizado a corrigir os vencimentos dos Servidores Municipais, em 5.91% (cinco ponto noventa e um por cento) independente de categoria ou classe.
- **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2014.
- **Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

Adilson Silvério da Cunha Prefeito Municipal